

LEI Nº 2771/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Sociedade Esportiva de Picos - SEP, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a SEP - Sociedade Esportiva de Picos.

Art. 2º - O Convênio a que alude o artigo anterior será celebrado com o objetivo de repassar auxílio financeiro, no valor máximo de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais, durante 05 (cinco) meses a contar do mês de janeiro de 2017.

Parágrafo Único - O auxílio a que se refere o *caput* deste artigo será repassado de acordo com as necessidades do beneficiário e a disponibilidade de receita, sempre respeitado o referido valor máximo de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais.

Art. 3º - Dentre as obrigações do beneficiário, a serem exaradas no instrumento do Convênio, constará o exercício de atividades voltadas ao incentivo do esporte amador.

Art. 4º - As despesas do objeto do Convênio e os recursos para fazer face às referidas despesas serão oriundos de operações financeiras, assim como de receitas próprias do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 09 de janeiro de 2017.



Pe. José Walmir de Lima

Prefeito Municipal